

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 2011128332

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2011128332

NOME: EMERSON SIQUEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORUF: 50627462 SESP PR

CPF: 810.238.559-68 DATA NASCIMENTO: 15/07/1972

FILIAÇÃO: JOSE VIEIRA SIQUEIRA
 ROSEMARY SIKORSKI SIQUEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: D

VALIDADE: 22/07/2025 1ª HABILITACAO: 30/08/1990

Nº REGISTRO: 01379667401

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA DE EMISSAO: 23/07/2020

LOCAL: JOINVILLE, SC

69593686191
 80156458985

ASSINATURA DO EMISSOR: Sandra Mara Pereira
 Diretora Estadual de Trânsito

SANTA CATARINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
 CERTIFICO, que a presente CÓPIA é
 reprodução FIEL da Original.

09 / 06 / 22

Irene

Irene Franco S. B. dos Santos
 Agente Administrativo II

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: guilherme hellmuth pires dobner	
CPF/CNPJ: 064.491.029-18	
Email: fator3eng@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: FATOR3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	
NIRE: 42203148694	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20189400650	5
TOTAL DE PÁGINAS	5
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 170.503.891.916.41	
Emissão: 13/05/2022 18:40:24	

SANTA CATARINA, Segunda-Feira, 6 de Junho de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 225291924





Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação

N° DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
JUCESC) JUCESC - UNIDADE
DESCONCENTRADA DE JOINVILLE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/04/2018, SOB Nº: 20189400650
Matrícula (CNPJ): 18/940065-0; DE 09/04/2018
Empresa: FATOR3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
422031480 FATOR3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
2018 GERSON ANTONIO BASSO SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

18/940065-0



1- REQUERIMENTO

ILM° SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL

REQUERIMENTO UNIVERSAL
Requerimento: 93800000275385

NOME: FATOR3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

N° DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

JOINVILLE
02/04/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: EMERSON SIQUEIRA

Assinatura: *[Signature]*
Telefone de contato: 4799741507

Email: sik@terra.com.br

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s)

SIM SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO 09 ABR 2018 *[Signature]* NÃO
Data Responsável

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2° Exigência 3° Exigência 4° Exigência 5° Exigência

13 ABR 2018
Data

Eliane Alberton
Matrícula 7966-9
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2° Exigência 3° Exigência 4° Exigência 5° Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.]



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA ..
FATOR3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. : : :**

FATOR3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Três de Maio, 58, salas 402 e 403, bairro Centro, Joinville/SC, CEP 89.201-030, registrada na JUCESC sob nº 42203148694 em 24 de abril de 2002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.020.495/0001-34, por seus sócios abaixo qualificados:

EMERSON SIQUEIRA, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava/PR, nascido em 15/07/1972, engenheiro civil inscrito no CREA/SC sob nº S1 53721-8/D, residente e domiciliado à Rua Ismael Carlos Correia, 15, bairro Saguacú, CEP 89.221-520, em Joinville/SC, portador da C.I. 5.062.746-2 emitido pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 810.238.559-68;

LIGIA VIEIRA MAIA SIQUEIRA, brasileira, casada sob regime da comunhão parcial de bens, engenheira civil, natural de Joinville/SC, nascida em 03/08/1978, residente e domiciliada à Rua Ismael Carlos Correia, 15, bairro Saguacú, em Joinville/SC, CEP 89.221-520, inscrita no CPF/MF sob nº 023.583.139-55, portadora da C.I. 3.824.474 emitida pela SSP/SC.; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem **consolidar** o Contrato Social nas seguintes condições e cláusulas:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL/SEDE/ATIVIDADE

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob a firma social de **FATOR3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem a sua sede na Rua Três de Maio, 58, salas 402 e 403, bairro Centro, CEP 89.201-030, na cidade de Joinville/SC.

CLÁUSULA 3ª – O objeto social da empresa é a atividade prestação de serviços técnicos de engenharia civil, compreendendo projetos, consultoria e treinamento, e serviços de construção civil em geral.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo do profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the letters 'B', '1', and 'D'.



CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL/INÍCIO DAS ATIVIDADES.

CLÁUSULA 4ª – O capital social da empresa é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil Reais), dividido em 800.000(oitocentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, já integralizados em moeda corrente do país conforme demonstrativo abaixo:

NOME	QUOTAS	VALOR INTEGRALIZADO	% PARTIC.
EMERSON SIQUEIRA	792.000	R\$ 792.000,00	99,00
LIGIA VIEIRA MAIA SIQUEIRA	8.000	R\$ 8.000,00	1,00
TOTAL	800.000	RS 800.000,00	100

CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 03/05/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª – A administração da sociedade caberá ao sócio **EMERSON SIQUEIRA**, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade individualmente, sendo vedado o uso do nome comercial para atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature and several initials.



CLÁUSULA 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV – DA RETIRADA DE SÓCIOS

CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A

B

B

B

B



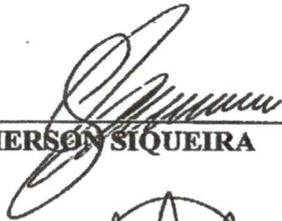
CAPÍTULO V – DO FORO



CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro da comarca de Joinville/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Joinville, 03 de abril de 2018.



EMERSON SIQUEIRA



LIGIA VIEIRA MAIA SIQUEIRA

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/04/2018 SOB Nº: 20189400650
Protocolo: 18/940065-0, DE 09/04/2018
Empresa: 42 2 0314869 4
FATOR3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA



GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

